

Despacho de encaminhamento do processo de CBEX ao MP/TCU

Cbex 002.335/2018-2

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva de **débito**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor e identificada a ocorrência de registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, conforme determina o art. 1º, §3º, da Resolução TCU - 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsáveis	Data do trânsito em julgado	Acórdãos
Associação de Saúde das Sociedades Indígenas de Jenipapo dos Vieiras/MA	20/07/2019	1629/2015-TCU-1ª Câmara (Condenatório) 2198/2015-TCU-1ª Câmara (Retificador)
Ingersol Poços Artesianos Ltda.-ME	13/02/2020	14023/2018-TCU-1ª Câmara (Retificador)
Telmiston Pereira Carvalho	06/06/2020	(TC 011.600/2009-5)

2. Estes processos ficaram aguardando saneamentos necessários no originador deste processo de cobrança executiva.

3. A Associação de Saúde das Sociedades Indígenas de Jenipapo dos Vieiras/MA foi notificada por Edital após tentativas de se comunicar nos endereços conseguidos em banco de dados custodiados e de se tentar comunicar no endereço conseguido de seu representante legal, sem sucesso. Houve a necessidade de se publicar novamente o Edital da Associação em virtude do número do último Acórdão prolatado estar errado no Edital 89/2019. Mas, por ser Acórdão retificador de nome da Associação, não houve alteração da data do trânsito em julgado, sendo contado a partir da data de 4/7/2019 quando este Edital foi publicado no Diário Oficial da União.

4. A empresa Ingersol Poços Artesianos também acabou sendo notificada por Edital da condenação e das retificações, já que não se teve sucesso em fazer essa notificação via ofício, nem para o endereço da empresa, nem para o endereço de sua representante legal. Em 17/9/2019 essa empresa foi notificada por Edital publicado no Diário Oficial da União, contudo, este Edital não trouxe o número dos acórdãos retificadores, um dos quais introduziu a palavra solidariedade no

Débito o que, à época, altera a data do trânsito em julgado. Por isso essa data passou a contar da publicação do Edital 54/2020, publicado em 24/1/2020.

5. Já para o Sr. Telmiston Pereira de Carvalho, o que ocorreu foi um erro nas notificações feitas a seu procurador pois o cofre credor da multa, nos ofícios encaminhados, estava errado. Esta inconsistência só foi corrigida no último ofício enviado ao procurador constituído. Foi recebido durante o período em que os prazos processuais nesta Corte de Contas estavam suspensos pelas Portarias 61 e 71/2020, portanto, o prazo para contagem do trânsito em julgado começou a ser contado, para este responsável, a partir de 21/05/2020, dando-se em 06/06/2020

6. Em consulta ao site do Sisgru não se observou recolhimento feito para este débito por estes responsáveis, da data da prolação do Acórdão condenatório até a data de 31/08/2020 para a Ingersol e 01/09/2020 para a Associação e Telmiston.

Scbex/Seproc, em 03 setembro de 2020.

(Assinado eletronicamente)
Carolina Sampaio Freire Santos Moreira
TEFC – Mat.TCU 3428-2